



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Ronivalter de Souza (Interino)
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCL	
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filialdo: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.365 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DEPARTAMENTO DE JULGAMENTO E CONSULTA

PORTARIA N° 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

VALDECIR FELTRIN, Secretário Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidores	Matrícula	Nº. CNH
Elias Rodrigues da Silva	150924	00014303994
Adimar Rezende do Carmo	136603	01620631310

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR FELTRIN,
Secretário Municipal de Receita.



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA n° 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autorização para servidores do PROCON dirigir carro oficial.

MARILDES FERREIRA, Coordenadora Executiva da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, no uso de suas atribuições legais, conforme estatuído na Lei Municipal n° 030/2005.

Considerando que este Órgão de Defesa do Consumidor não possui motorista, seja concursado ou contratado a qualquer título;

Considerando a necessidade em dispor sobre a condução de veículos oficiais pelos servidores, para desempenho das atividades deste Órgão;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder autorização os seguintes servidores (Agentes Públicos) abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais, dentro da autonomia de sua categoria da CNH para executar as atividades institucionais deste órgão:

SERVIDOR	CATEGORIA CNH	VALIDADE CNH
Cleomar de Lima Carvalho	AB	17/01/2021
Elizeu Xavier dos Santos	AE	04/11/2018
Lucia Maria de Melo	AB	19/08/2020
Luzimar Leite Mineiro	AB	29/08/2018

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MARILDES FERREIRA
COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2017/SEMED

EDITAL DE SELEÇÃO Nº001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 21.178 de 27 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 228/2016 e suas alterações e Lei Municipal 9.128/2017, torna público e oficial a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado em substituição de docentes, para o ano letivo de 2017 sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), conforme Portaria nº 21.178/2017, publicada no Diário Oficial 3886 de 27/01/2017.

1.2 Este PSS consistirá em análise objetiva de critérios que contemplem fatores considerados necessários para o desempenho da função de docência na educação básica, tais como: titulação, formação continuada e experiência dos candidatos, a partir de sistema de pontuação atribuída a cada critério, conforme disposto no ANEXO **VII** deste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária.

1.4 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da sua contratação.



1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A seleção a ser realizada por meio deste PSS tem como objetivo a contratação de professores em regime temporário para provimento de vagas em substituição dos cargos de docentes da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.

1.8 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no *hall* de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br.

1.9 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.

1.10 As datas de atividades do PSS constantes neste Edital, conforme ANEXO VIII poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

1.11 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, número de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão nos ANEXOS I e II deste Edital.

1.12 O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.13 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para participação deste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I O candidato deverá realizar sua inscrição somente na Escola Estadual Major Otávio Pitaluga, situada na Avenida Amazonas, 789, Centro, entre dias 01 e 02/02/2017 no horário das 08h00min às 18h00min;

II O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no item anterior com originais e cópias da cédula de identidade, CPF, documentos que comprovem sua titulação, cursos de formação e experiência;



III Todos os documentos elencados no item anterior deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

IV O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação e um cargo, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última;

V Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na ficha de inscrição, disponibilizada no local e horário constantes no inciso I do item 2.2;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando ainda submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em Lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.6 Será publicada a Relação Geral de Inscritos no dia 03/02/2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Para o cargo de Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental dos anos iniciais, o candidato deverá ser Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior.

3.2 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental anos finais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação.

3.3 Para atuar com a Educação Especial o candidato deverá obrigatoriamente ter especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.

3.4 Para atuar nas unidades de ensino indígenas, poderão se inscrever candidatos Boe Bororo e não Indígenas. Para os candidatos não indígenas faz-se necessária a autorização prévia da Comunidade Indígena, conforme Resolução nº. 201/04 CEE/MT Art. 8º.

4. DA CONTAGEM DE PONTOS

4.1 Para a comprovação da titulação o candidato deve apresentar Diploma emitido por Instituto de Ensino Superior - IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, constando a data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau. Não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados ou atestados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

4.2 No que se refere à titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.



4.3 Para a comprovação dos cursos de formação continuada ministrados pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis o candidato deve apresentar os Certificados, sendo considerados apenas dos últimos 03 (três) anos (2014 a 2016). A cada certificado de 40 (quarenta) horas serão atribuídos 2,0 (dois) pontos e a cada certificado de 20 (vinte) horas será atribuído 1,0 (um) ponto.

4.4 Pela participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa serão atribuídos 2,0 (dois) pontos por ano trabalhado (2013, 2014, 2015, ~~2016~~).

4.5 Para os Certificados na área de educação emitidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, nos últimos 03 (três) anos serão atribuídos a cada certificado de 40 (quarenta) horas 1,0 (um) ponto e a cada certificado de 20 (vinte) horas 0,5 (meio) ponto, sendo computado o máximo de 10 (dez) pontos.

4.6 Para a avaliação da experiência profissional na área de atuação é obrigatório apresentação de declaração expedida única e exclusivamente pelas unidades municipais de ensino onde o candidato atuou e deverá conter, no mínimo informações como: nome completo, CPF, função desempenhada e período do contrato com data de início e fim, bem como ser assinada por extenso pelo diretor ou coordenador pedagógico e carimbada.

4.7 A cada mês completo de 30 dias será atribuído 0,10 pontos, não sendo computada fração inferior a 30 dias.

4.8 No caso do candidato ter atuado em unidades da zona rural, unidades sem direção sob coordenação da SEMED ou aqueles que tenham atuado como “professores itinerantes”, o Departamento de Gestão de Pessoas fornecerá a declaração que será restrita ao período de contrato que se enquadre na descrição deste item.

4.9 A classificação final dos candidatos será gerada a partir da validação dos documentos, etapa esta realizada posteriormente ao recolhimento da documentação.

4.10 Nos casos de apresentação de cursos online (EaD) reconhecidos pelo MEC, a COPSS deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, Ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 05 (cinco) dias de duração.

4.11 Os critérios a serem analisados e pontuação atribuída estão dispostos no ANEXO VII deste edital.

4.12 A pontuação para efeito classificatório para o PSS comporá lista única por cargo e habilitação para cadastro de reserva de professores que poderão ser contratados até o número de vagas previsto na Lei Municipal 9.128 de 25 de janeiro de 2017, conforme demanda.

4.13 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior Titulação
- b) Maior Idade



4.14 A fase de contagem de pontos ocorrerá internamente na SEMED no dia 07/02/2017.

4.15 O resultado preliminar classificatório deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br, no dia 08/02/2017.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá ao candidato que se sentir prejudicado quanto a sua inscrição ou pontuação realizar/solicitar recurso devidamente fundamentado preenchendo formulário constante no ANEXO IV deste Edital e fazendo o protocolo do formulário na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, perante a Comissão Organizadora, conforme abaixo:

- a) Para recursos contra a Relação Geral de Inscritos, nos dias 03 e 06/02/2017, das 08h00min às 18h00min;
- b) Para recursos contra o Resultado Preliminar, no dia 09/02/2017, das 08h00min às 18h00min.

5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação ao seu pleito e no caso de inconsistência ou intempestividade, será preliminarmente indeferido.

5.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima mencionados.

5.4 As datas para interposição de recursos são preclusivas e comuns a todos os candidatos.

5.5 A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

5.6 A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

5.7 O resultado do parecer da COPSS será publicado no DIORONDON como “DEFERIDOS” ou “INDEFERIDOS” reposicionando os candidatos na listagem classificatória, quando for o caso, sendo que dessa decisão não caberá novos recursos.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital terá validade pelo período letivo de 2017, não podendo ser prorrogado.

6.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao Processo Seletivo Simplificado terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período letivo de 2017.



7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão convocados nos dias 15 e 16/02/2017 e terão a atribuição de aulas para provimento de vagas em regime de substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 Os candidatos à contratação temporária somente poderão efetuar um único contrato, uma vez encerrado o contrato ou havendo recusa em assumir a vaga disponível no momento da convocação o candidato não poderá mais ser convocado por este PSS, sendo excluído da lista.

7.3 As vagas existentes para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 A contratação ocorrerá somente nos casos em que o servidor ocupante de cargo efetivo incorrer nos afastamentos e concessões previstos na Lei Complementar 228/2016 e suas alterações, bem como aqueles previstos no Estatuto do Servidor Público Lei 1.752/90 e suas alterações, ou ainda nos casos em que não houver candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo.

7.5 A remuneração do docente contratado terá como referência a hora laborada proporcional à remuneração correspondente a tabela remuneratória inicial da carreira do docente da educação infantil e fundamental, conforme disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Complementar 228/2016.

7.6 O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) fará parte do arquivo da SEMED e a 2ª (segunda) ficará sob a guarda do contratado.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

8.1 O candidato quando convocado e atribuído deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados a seguir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, quitação do serviço militar;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
- d) Ser classificado no PSS;
- e) Atender às condições prescritas para a função;
- f) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- g) Apresentar o extrato do PIS ou PASEP com data de cadastramento;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cédula de Identidade;
- j) CPF e comprovante de regularização;
- k) CPF do cônjuge, quando for o caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão negativa de antecedentes – cível e criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de endereço atualizado;
- p) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- q) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.



8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, conforme Lei Municipal 1.752/90 nos últimos 02 (dois) anos;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- c) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) não apresentar a documentação exigida no item 8.1 e seguintes deste Edital;
- e) servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;
- f) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido;
- g) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;
- h) O candidato que tenha recebido pagamento de valores indevidos e agindo de má fé se recuse a fazer a devolução ao erário público, caso o candidato já tenha sido atribuído o mesmo poderá ter seu contrato rescindido, exceto se ele se comprometer a fazer a devolução do dinheiro assinando termo de compromisso.

10. DA ESTABILIDADE GESTACIONAL E DA LICENÇA MATERNIDADE

10.1 Não há óbice à servidora em gozo de licença maternidade ou estabilidade gestacional em participar do PSS.

10.2 A atribuição destas somente poderá ocorrer quando do término da licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a existência de vaga, observando-se a rigorosa ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

10.3 Quando do término da licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, e existindo a vaga não será garantido a atribuição na unidade onde estava atribuída no ano letivo anterior em virtude de sua estabilidade, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga na sua formação em qualquer unidade escolar do município.

10.4 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei terá sua vaga reservada amparada pelo PSS do ano anterior, garantindo sua estabilidade até o término dos 180 (cento e oitenta) dias da licença maternidade.

10.5 Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas identificar a vaga condizente com a habilitação dessas, e proceder a lotação, sendo obrigatório a apresentação no momento da atribuição do Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.



11.2 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas em vigência, seguindo o processo de classificação.

11.3 Comprovada a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração de tempo de serviço para comprovação de experiência falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

11.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

11.5 Durante o curso do ano letivo não serão permitidas alterações nas atribuições de aulas.

11.6 Ao professor em contrato temporário de substituição, será atribuído 20% de hora atividade proporcional à carga horária de atribuição em sala de aula, não podendo exceder ao cômputo de 20 (vinte) horas/aulas mais 10 (dez) horas atividades, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico.

11.7 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência de vaga de substituição devido ao afastamento legal do titular, com exceção das aldeias indígenas onde serão encaminhados professores das próprias aldeias que terão sua contagem de pontos em lista a parte e em regime de vaga livre, bem como nos casos de cargos que não possuam classificados em concurso público e pedagogos com formação específica para atuar no Atendimento Educacional Especializado-AEE.

11.8 O lançamento de contrato temporário deverá, obrigatoriamente, estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar solicitar a inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;

11.9 Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem as regras deste Edital caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

11.10 Os contratos temporários **de substituição** serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) Nos casos de nomeação de concursados;

b) A pedido do interessado;

c) Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes, sequencial ou alternada e injustificadamente dentro do período do contrato;

d) Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

e) Desempenho das atribuições de forma insatisfatória;

f) Interesse da administração pública.

11.11 O Resultado Final previsto para ser divulgado, publicado e homologado no dia 14/02/2017, nos locais conforme item 1.8 deste Edital.



11.12 Ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

11.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, REQUISITOS BÁSICOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA;
- b) ANEXO II - CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES;
- c) ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS;
- e) ANEXO V – FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS;
- f) ANEXO VI - FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES INDÍGENAS;
- f) ANEXO VII – QUADRO DE CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
- g) ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PSS**

11.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Rondonópolis/MT, 27 de janeiro de 2017.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017/SEMED
CARGOS /NÍVEL DE ESCOLARIDADE /REQUISTOS BÁSICOS /VAGAS /REMUNERAÇÃO /CARGA HORÁRIA

Cargo	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	*Vagas	Remuneração (base para 26 horas)	Carga Horária Semanal
Docente da Educação Infantil	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	291	<u>R\$ 1906,66</u>	26h

*A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação, para possíveis substituições de servidores efetivos que incorrerem em afastamentos e licenças, de acordo com a Lei 228/2016.

Cargo	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	*Vagas	Remuneração (base para 30 horas)	Carga Horária Semanal
Docente do Ensino Fundamental	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada.	376	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h
	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	24	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h
	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	22	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h
	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências , devidamente registrada.	15	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h



Diário Oficial - DIORONDON N° 3889 – Rondonópolis Quarta - Feira, 01 de Fevereiro de 2017

Docente do Ensino Fundamental	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	15	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h
	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia , devidamente registrada.	17	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h
	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	35	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h
**Docente do Ensino Fundamental/Infantil Indígena	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia , devidamente registrada.	05	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h
**Docente do Ensino Fundamental/Infantil Indígena	Ensino médio completo ou incompleto..	Magistério completo; ensino médio completo; cursando o ensino médio/magistério interculturais.	05	R\$ 2.200,00	de 12h a 30h

***A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação, para possíveis substituições de servidores efetivos que incorrerem em afastamentos e licenças, de acordo com a Lei 228/2016.**

****Conforme artigos 23, 24, 78 e 79 da LDB e Normativa 010/2014 nos artigos 9 e 11, alíneas a, b, c e d, e § 1º, cargo e escolaridade específicos para docentes indígenas. Para o cargo de professor indígena, poderão se inscrever candidatos Boe Bororo e não Indígenas. Para os candidatos não indígenas faz-se necessário a autorização prévia da Comunidade Indígena conforme Resolução nº. 201/04 CEE/MT Art. 8º.**



ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

Docente da Educação Infantil e Fundamental: Integra o profissional da educação de nível superior nas atividades inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações didático/pedagógicas e também no que tange ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social - acolhida, socialização, integração e convivência, bem como o cuidado da criança quanto à higienização e riscos e, ainda no dever de participar das ações desenvolvidas na sede da Secretaria de Educação nas áreas de gestão, supervisão, orientação, coordenação, formação e planejamento.



**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017/SEMED**

N° DA INSCRIÇÃO: «N°»/2017		DATA DA INSCRIÇÃO: 01/02/2017 a 02/02/2017	
NOME DO CANDIDATO:			
SEXO: FEM. ()		MASC. ()	
RG:		ÓRGÃO EXP.: / CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO: _____ Nº _____			
Bairro: _____		Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	
TELEFONE RESIDENCIAL: _____		TELEFONE CELULAR _____	
OUTROS TELEFONES PARA CONTATO:			
CARGO PRETENDIDO: () DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL () DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO PRETENDIDA: () PEDAGOGIA () NORMAL SUPERIOR () LETRAS () MATEMÁTICA () CIÊNCIAS () HISTÓRIA () GEOGRAFIA		() EDUCAÇÃO FÍSICA () MAGISTÉRIO COMPLETO (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS) () ENSINO MÉDIO COMPLETO (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS) () CURSANDO O ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO INTERCULTURAIS (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS) () PEDAGOGIA (EXCLUSIVO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL)	

Rondonópolis/MT, ____/____/2017.

Declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas no Edital 001/2017/SEMED, relativo ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, e aceito submeter-me às mesmas. Entrego as cópias dos seguintes documentos:

- | | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| () cédula de identidade | () diploma/certificado/atestado |
| () CPF | () atestado de tempo de serviço |
| (.....) certificado pacto nacional | () formação SEMED – CH _____h. |
| () outras formações – CH _____h. | |

Assinatura por extenso do candidato

Assinatura por extenso do responsável pela inscrição



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017/SEMED

Eu _____, portador (a) do RG
nº. _____, CPF nº. _____, devidamente inscrito (a) no
Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT,
para o Cargo de _____,
venho por meio deste requer:

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2017.

assinatura do requerente (por extenso)



**ANEXO V
FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS**

1. DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:	FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO:		n°
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	FONE FIXO:	CELULAR:

2. CARGO

<input type="checkbox"/> DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
<input type="checkbox"/> DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

<input type="checkbox"/> PEDAGOGO		
<input type="checkbox"/> PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL		
<input type="checkbox"/> POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA:	<input type="checkbox"/> PEDAGOGIA	<input type="checkbox"/> MAGISTÉRIO COMPLETO (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS) <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS) <input type="checkbox"/> CURSANDO O ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO INTERCULTURAIS (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS)
	<input type="checkbox"/> NORMAL SUPERIOR	
	<input type="checkbox"/> LETRAS	
	<input type="checkbox"/> MATEMÁTICA	
	<input type="checkbox"/> CIÊNCIAS	
	<input type="checkbox"/> HISTÓRIA	
	<input type="checkbox"/> GEOGRAFIA	
	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO FÍSICA	

4. FATORES A SEREM AVALIADOS

FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO	PONTOS
DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	70	
MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	50	
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30	
LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	20	
CERTIFICADOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, MINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (2014 A 2016). POR CERTIFICADO DE 40 HORAS 2,0 PONTOS POR CERTIFICADO DE 20 HORAS 1,0 PONTO.		
PARTICIPAÇÃO NO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, 2,0 PONTOS POR ANO TRABALHADO 2013, 2014, 2015.		
CERTIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC, NOS ÚLTIMOS 03 ANOS. (NO MÁXIMO 10 PONTOS). (2014 A 2016). POR CERTIFICADO DE 40 HORAS 1,0 PONTOS POR CERTIFICADO DE 20 HORAS 0,5 PONTO.		
TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO A CADA MÊS COMPLETO DE 30 DIAS SERÁ ATRIBUÍDO A PONTUAÇÃO DE 0,10.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
EM CASO DE EMPATE ENTRE DOIS OU MAIS A PRIORIDADE DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE ORDEM: 1º MAIOR TITULAÇÃO 2º MAIOR IDADE		
RONDONÓPOLIS-MT, _____ DE FEVEREIRO DE 2017.		

ASSINATURA POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL PELA CONTAGEM DE PONTOS



**ANEXO VI
FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES INDÍGENAS**

NOME DA ALDEIA: _____

1. DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:	FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO/ALDEIA:		n°
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	FONE FIXO:	CELULAR:

2. CARGO

<input type="checkbox"/> DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
<input type="checkbox"/> DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

<input type="checkbox"/> PEDAGOGO		
<input type="checkbox"/> POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA:	<input type="checkbox"/> PEDAGOGIA	
	<input type="checkbox"/> NORMAL SUPERIOR	
	<input type="checkbox"/> LETRAS	
	<input type="checkbox"/> MATEMÁTICA	
	<input type="checkbox"/> CIÊNCIAS	
	<input type="checkbox"/> HISTÓRIA	
	<input type="checkbox"/> GEOGRAFIA	
	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO FÍSICA	

4. FATORES A SEREM AVALIADOS

FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO	PONTOS
COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA	25	
COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO	20	
CURSANDO ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	15	
CERTIFICADOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, MINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (2014 A 2016). POR CERTIFICADO DE 40 HORAS 2,0 PONTOS POR CERTIFICADO DE 20 HORAS 1,0 PONTO.		
PARTICIPAÇÃO NO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, 2,0 PONTOS POR ANO TRABALHADO 2013, 2014, 2015.		
CERTIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC, NOS ÚLTIMOS 03 ANOS. (NO MÁXIMO 10 PONTOS). (2014 A 2016). POR CERTIFICADO DE 40 HORAS 1,0 PONTOS POR CERTIFICADO DE 20 HORAS 0,5 PONTO.		
TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO A CADA MÊS COMPLETO DE 30 DIAS SERÁ ATRIBUÍDO A PONTUAÇÃO DE 0,10.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
EM CASO DE EMPATE ENTRE DOIS OU MAIS A PRIORIDADE DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE ORDEM: 1º MAIOR TITULAÇÃO 2º MAIOR IDADE		
RONDONÓPOLIS-MT, _____ DE FEVEREIRO DE 2017.		
ASSINATURA POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL PELA CONTAGEM DE PONTOS		



ANEXO VII
QUADRO DE CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	TITULAÇÃO		
1.1	PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	70,0
		MESTRADO	50,0
		ESPECIALIZAÇÃO	30,0
	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20,0
2	FORMAÇÃO CONTINUADA		
2.1	CERTIFICADO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, MINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (2014 A 2016).	40 HORAS	2,0 PONTO
		20 HORAS	1,0 PONTO
2.2	PARTICIPAÇÃO NO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.	POR ANO TRABALHADO 2013, 2014 E 2015	2,0 PONTOS
2.3	CERTIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DOS ÚLTIMOS 03 ANOS (2014 A 2016) EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC, NO MÁXIMO 10 PONTOS.	40 HORAS	1,0 PONTO
		20 HORAS	0,5 PONTOS
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA UNIDADE ESCOLAR.	A CADA MÊS TRABALHADO	0,10 PONTOS



**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PSS**

AÇÃO	PRAZO
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIORONDON.	<u>30/01/2017</u>
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS NA ESCOLA EEMOP	01/02/2017 A 02/02/2017
PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MÍDIA (TV, JORNAIS, RÁDIOS, SITES, ETC).	30/01/2017 A 02/02/2017
APURAÇÃO DOS INSCRITOS	01/02/2017 A 02/02/2017
<u>CONTAGEM DE PONTOS QUE OCORRERÁ INTERNAMENTE NA SEMED.</u>	<u>07/02/2017</u>
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON.	03/02/2017
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED	03/02/2017 E 06/02/2017
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS	06/02/2017
DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS.	07/02/2017
DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR NO DIORONDON.	08/02/2017
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED.	09/02/2017
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	10/02/2017
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	13/02/2017
DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO).	14/02/2017
CONVOCAÇÃO/LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO.	15/02/2017 A 16/02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** comunica aos convocados do **CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMED** através do **edital de convocação 005/2016 de 09/11/2016 publicado no DIORONDON 3831 de 09/11/2016** que a **atribuição de aulas acontecerá no auditório da SEMED no dia 03/02/2017 a partir das 08h00min.**

Informamos que a atribuição de aulas para os convocados conforme descrito, somente será possível nesta data devido ao calendário aprovado através da Normativa 001/2016 publicada no DIORONDON 3841 de 25/11/2016 retificado em 01/12/2016 conforme publicação no DIORONDON 3845 de 01/12/2016, que estabelece a lotação de professores remanescentes nas datas de 31/01/2017 e 01/02/2017, uma vez que **os professores concursados que ficaram remanescentes por falta de vaga ou por opção que já atuam na rede municipal de ensino tem prioridade de lotação em detrimento dos novos concursados.**

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultado da Perícia Médica** do **CONCURSO PÚBLICO 001/2015/PMR/SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005 – PMR/SEMED**, realizada no dia **27/01/2017**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
00818-4	Rozenilda de Souza Lima	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015/PMR/SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005 – PMR/SEMED, realizada no dia **31/01/2017**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
00947-4	Vanilda Martins de Oliveira Ovidio	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/ MATO GROSSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os **PROFESSORES para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 03 de Fevereiro de 2017 (sexta-feira), na **Câmara Municipal de Rondonópolis**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quorum de filiados às 08h00, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 08h30min, com qualquer número de filiados.

ORDEM DO DIA

- 1 – Enquadramento dos servidores da Educação: tabela salarial;
- 2 – Informes Gerais e deliberações.

Rondonópolis, 30 de Janeiro de 2017.

Geane Lina Teles
PRESIDENTE DO SISPMUR



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

PORTARIA INTERNA N.º 287 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, ***GILBERTO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS***, médico perito, símbolo AS-1, do Instituto Serv Saúde, nomeado pela portaria 146 de 01 de Fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2017.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

PORTARIA INTERNA N.º 288 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005 e suas alterações.

CONSIDERANDO: As alterações da Lei 4.616 de 25/08/2005 por meio da Lei Municipal n° 7.563 de 24/01/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **CARLA CRISTINA RUAS SILVA** CRM/MT 4631, para o cargo de Médica Perita Auditora, símbolo AS-1, lotada no Serv Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/02/2017.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2017.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO N° 001/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E THIAGO LOPES RIBEIRO DA SILVA, ASSISTIDO POR SUA GENITORA: MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO DA SILVA, CONFORME O QUE DISPÕE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI N° 8. 069, DE 13 DE JULHO DE 1990) E A (LEI MUNICIPAL N° 5.867 DE 31/07/2009).

CONTRATADO: THIAGO LOPES RIBEIRO DA SILVA

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO – DA VIGÊNCIA; O INSTITUTO SERV SAÚDE, NOS TERMOS DO **§ 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 5.867 DE 31/07/2009**, RESOLVE PRORROGAR O TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO PARA **31/12/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS APÓS A ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTRGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

RONDONÓPOLIS, 09 DE JANEIRO DE 2017.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 028/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA ME.

CONTRATADO: MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA ME.

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA PARA 11/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO SERVIÇO ESPECIFICADO NO TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE CONSISTE NA IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS CONTABÉIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM TEMPO REAL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO VALOR DE R\$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), PERMANECENDO APENAS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA REFERENTE DIVULGAÇÃO DOS ATOS CONTABÉIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM TEMPO REAL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEICENTOS REAIS) MENSAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL ALTERA-SE A CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 3.127,70 (TRES MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO O VALOR PAGO DE R\$ 2.527,70, PARA O OBJETO INICIAL DO CONTRATO, MAIS O ACRÉSCIMO NO OBJETO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRESENTE, NO VALOR DE R\$ 600,00 MENSAIS, ATÉ O TERMINO DA VIGÊNCIA, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES.

CLAUSULA QUARTA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 10 DE JANEIRO DE 2017.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO N° 010/2017

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de cargo de provimento da Companhia, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º - Resolvem Exonerar do cargo de Gerente de Departamento de Contabilidade a Sra. **SIRLENE ROCHA VICENTE**.

Art. 2º - Nomear, a partir desta data, para o Cargo de Gerente de Departamento Contábil e Financeiro, a Sra. **SIRLENE ROCHA VICENTE**, inscrita no CRC N°. MT-016455/O-4.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 30 de JANEIRO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT n° 20260/B



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de cargo de provimento da Companhia, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º - Resolvem Exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA** o Sr. **ALEXANDRE SILVA CLÁUDIO**.

Art. 2º - Nomear, a partir desta data, para o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, o Sr. **ALEXANDRE SILVA CLÁUDIO**, inscrita no CREA Nº. 17291/D-GO.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 30 de JANEIRO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO N° 012/2017

Dispõe sobre a Exoneração o funcionário abaixo relacionado da função de Coordenador de Equipe, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º - Resolvem Exonerar da função de Coordenador de Equipe o Sr. **REINALDO PEDREIRA AMÂNCIO**, retroagindo seus efeitos a 11/01/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 30 de JANEIRO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT n° 20260/B



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 22 (vinte dois) de fevereiro de 2017**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO “ROTEADOR 3G” PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE OS POÇOS E O CCO (CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL), COM RECURSO FEDERAL DO FGTS - DI - CONTRATO 2628.189.585-49/2006”.

Informações: (66) 3410-0467/0425 ou [compras@sanearmt.com.br/](mailto:compras@sanearmt.com.br)
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO”.

Informações: (66) 3410-0425/0468 ou compras@sanearmt.com.br /
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 121 - DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias para a **SRA. MILKA CORSINO PARMEJANE**, na função de ESCRITURARIA DATILÓGRAFA, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, a serem usufruídas no período de **30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2017**, com Abono Pecuniário de 10 (dez) dias compreendendo o período de 19 a 28 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de janeiro de 2017**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

**Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 31 de janeiro de 2017.**

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 122 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório desta Casa de Leis.

Presidente: Maria Dorothy Weigert Duarte

Secretária: Milka Corsino Parmejane

Membro: João Monteiro Salgado

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2017**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de fevereiro de 2017.**

RODRIGO LUGLI

Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO